

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Radiologia

**Área / Projeto:** (UPAS) Vila Velha e Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes  
Gestor de Contratos  
Matrícula: 1160560  
Vila Velha

---

VIVA RIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Serviços de radiologia com fornecimento de equipamento transportável, equipe técnica especializada e manutenção preventiva/corretiva**

A Organização Social de Saúde Viva Rio firma o presente termo de referência, com vistas à contratação de entidade jurídica qualificada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de radiografia clínica, com fornecimento de equipamento transportável, equipe técnica em radiologia e atendimento técnico especializado na manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos radiológicos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência (TR), a serem prestados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administrado pela OSS Viva Rio.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se justifica em virtude da necessária de ofertar assistência integral, no que tange os serviços de radiografia clínica, contribuindo para o fechamento do diagnóstico e orientação de conduta médica dos usuários da UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor. A manutenção constante dos equipamentos também faz parte desta oferta, visando garanti-la. Tais ações são obrigatórias e regulamentadas pelas Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/05 e 611/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem sua Instrução Normativa (IN) nº 90/21.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço global a ser prestado na UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor estará caracterizado como aquele necessariamente ofertante de:

##### **3.1. Equipe Técnica Em Radiologia**

3.1.1 Atender aos requisitos da RDC 611 de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

3.1.2 Fornecer equipe especializada de técnicos ou tecnólogos em radiologia para realização dos exames radiográficos, previamente solicitado pelo profissional médico.

3.1.3 O quantitativo da equipe técnica deve atender as demandas das unidades de saúde, respeitando a carga horária semanal estabelecida pela legislação vigente.

3.1.4 Atender às necessidades de prestação contínua dos serviços de radiologia de forma ininterrupta 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana de forma a garantir a prestação do serviço à população.





3.1.5 Os exames radiográficos deverão ser realizados em equipamentos radiográficos fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas nas unidades.

3.1.6 Os exames de urgência e de emergência devem ser realizados na sala de radiografia, nas salas amarela, de observação e estabilização (vermelha).

3.1.7 Os exames realizados deverão ser disponibilizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.

### **3.2 Equipamento Radiográfico Transportável**

3.2.1 O equipamento radiográfico do tipo transportável deve possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

3.2.2 Excelente alcance vertical para exames em leito.

3.2.3 Tensão de alimentação: 127/220 bivolt automático, bifásica/monofásica.

3.2.4 Compatível com todos os sistemas de aquisição digital do mercado CR.

3.2.5 Conjunto porta tubo com movimento de inclinação vertical, horizontal e oblíquo.

3.2.6 Com movimento sobre rodízios de fácil movimentação.

3.2.7 Cabo de alimentação com conexão por tomada de 3 pinos padrão ABNT.

3.2.8 Faixa de tensão elétrica de 30 a 125 kV.

3.2.9 Faixa de corrente elétrica de 20 a 320 mA (seleção automática dos focos).

3.2.10 Faixa de corrente-tempo de 0.08 a 320 mAs.

3.2.11 Faixa de tempo de exposição de 2 ms até 10s.

3.2.12 Tubo de capacidade térmica de até 300 KHU.

3.2.13 Pontos focais, com no mínimo, 0,6 mm para foco fino e 1,5 mm para foco grosso.

3.2.14 Disparador com cabo de no mínimo 3,0 metros.

3.2.15 Braço porta-tubo articulado e contrabalançado por mola.

3.2.16 Porta-chassis/cassetes integrados.

3.2.17 Freios mecânicos independentes para as duas rodas.

3.2.18 Sistema com as principais proteções: Proteção térmica do conjunto emissor de raios X (superaquecimento, falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente, falha no circuito giratório de sub sobre corrente, tempo de exposição acima do permitido e sistema de proteção contra sobrecarga no tubo de raios X.

3.2.19 Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização, rotação de 360 graus (+/- 180 graus), acionamento da lâmpada de 100 W, temporizador eletrônico de 30 segundos e desligamento automático, ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios, filtração inerente de 1,8 ou 2,0 mm de Alumínio (Al) e trilho para filtros adicionais e cones radiográficos.

3.2.20 O(s) equipamento(s) deverá (ão) possuir registro da ANVISA.

### **3.3 Manutenções Corretivas E Preventivas Dos Equipamentos Radiográficos**

A manutenção preventiva com realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados a interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

3.3.1 O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser para os equipamentos radiográficos do tipo fixo e transportável, bem como para o digitalizador de imagem das unidades de saúde.

3.3.2 O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

3.3.3 A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com a RDC nº 63/2011.

3.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades, plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada unidade, bem como para a GSADT e a GMEC, para que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada.

3.3.5 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

3.3.6 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.3.7 O plano de manutenção e o checklist dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da CONTRATANTE, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: [equipamentos@vivario.org.br](mailto:equipamentos@vivario.org.br).

3.3.8 Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.3.9 Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, devendo ser enviado mensalmente, contendo todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados dentro do prazo estabelecido.

3.3.10 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

3.3.11 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

3.3.12 Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório por parte da unidade demandante local, bem como da GSADT e/ou da GECLIN.

3.3.13 Caso a manutenção preventiva de algum equipamento não seja efetuada, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura o valor(es) referente(s) a este(s) equipamento(s).

3.3.14 As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas preferencialmente nas próprias unidades, por profissional qualificado, realizando serviços de acordo com a RDC nº 63, Anvisa, de novembro de 2011 que estabelece boas práticas de Funcionamento para o Serviço de Saúde.

3.3.15 Em casos que o defeito do(s) equipamento(s) não seja sanado em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído de forma imediata.

3.3.16 A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração da Unidade. Na ocasião da devolução deste(s), a Unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e



etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.17 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente as gerências de Engenharia Clínica (GECLIN) e de Serviços de Apoio Diagnóstico-terapêutico e Física Médica (GSADT) intercorrências ocorridas com os equipamentos radiográficos e de digitalização de imagens, durante a execução do serviço e impossibilidades de correção imediata.

3.3.18 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) descritas neste edital não dispõem de área técnica para operação. Neste caso, os equipamentos que não puderem ser mantidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da contratada. Esta deve possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço, portanto, as manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.3.19 Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante a confecção de um protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado), assinatura do responsável da unidade e assinatura da CONTRATANTE.

3.3.20 A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço - OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.

3.3.21 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer reposição de peças, parte e/ou componente que forem necessários, provenientes das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sem qualquer ônus para contratante durante todo o período de contratação.

3.3.22 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar utilizando crachá de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.23 A manutenção preventiva deverá ser conforme orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deve estar prevista a realização de no mínimo uma visita mensal para verificação técnica operacional dos equipamentos.

3.3.23.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, exceto o tubo de raios X, enrolamento de motores e transformadores, cassete (CR), detector digital (DR), cabo de alta tensão do RX, usinagem de peças, lâmpada de apagamento, funilaria, sistema óptico, inversor de frequência, pintura e placa MDU. Tais peças só poderão ser adquiridas através de orçamento aprovado pela área técnica da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional com mão de obra.

3.3.24 A CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas para realizar a manutenção corretiva no equipamento visando evitar a paralização de serviços.

3.3.25 Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.

3.3.26 Não sendo possível cumprimento do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento backup em até 24h (vinte e quatro) nas mesmas características do defeituoso.



3.3.27 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com as devidas instruções de uso dos equipamentos ao corpo técnico operacional, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.

#### 4 ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico.

A contratada deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

4.1 Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

4.2 A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA dos equipamentos de imagem.

4.3 A Contratada deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.

4.4 Todos os testes de segurança elétrica (TSE) deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de TSE rastreável.

4.5 Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante.

4.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.

4.7 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização Teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

#### 5 CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

5.1 A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO de TODOS os equipamentos descritos acima.

5.2 Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos determinados no PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO.

5.3 Usar padrões de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.



**5.4** Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas.

**5.5** Quando o equipamento estiver "descalibrado", o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medido devem ser verificados.

**5.6** Todas os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.

**5.7** Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante e necessitam ser compatíveis com as normas da ANVISA.

**5.8** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.

**5.9** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

## **6 CONTROLE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS**

**6.1.** Atender a Instrução Normativa (IN) nº 90, de 27 de maio de 2021, que trata requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

**6.2.** Realizar todo rol de testes de Controle de Qualidade (CQ) descrito na IN 90, bem como atender a periodicidade dos mesmos.

**6.3.** Realizar testes nos acessórios e/ou componentes radiográficos que se façam necessários, tais como: equipamentos de proteção individual, digitalizador de imagens radiográficas, dentre outros.

**6.4.** Comprovar mediante laudos a realização de todos os testes de CQ aplicáveis a cada serviço.

**6.5.** Disponibilizar uma cópia legível dos laudos à GSADT e à GECLIN.

## **7. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

**7.2.** Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

**7.3.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

**7.4.** Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

**7.5.** Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos colaboradores da contratante designados pela GSADT.

**7.6.** Justificar a contratante ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

**7.7.** Informar à contratante, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de exames/procedimentos realizados.



- 7.8. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente (CRTR).
- 7.9. Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores das atividades inerentes, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.10. Como parte das exigências legais retromencionadas e para conduzir atendimento das restantes, é mandatório que, para o serviço de radiografia clínica da UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor em que opera, a CONTRATADA conte com Responsável Técnico (RT) e Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) devidamente registrado como tal.
- 7.11. A CONTRATADA será responsável pela contratação do serviço de dosimetria individual externa para todo e qualquer profissional que necessite, cumprindo assim a legislação vigente.
- 7.12. Organização das escalas da equipe de Radiologia e sobreavisos, de modo que não haja desassistência devido à falta de recursos humanos.
- 7.13. A CONTRATADA deve arcar adequadamente com o custeio de salários, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre a contratação dos profissionais.
- 7.14. Relatórios, informativos e pareceres de toda sorte, seja técnica ou gerencial, aplicados ao serviço contratado e solicitados pela contratante, deverão ser emitidos num prazo de até 72 horas úteis.
- 7.15. O cuidado às condições de funcionamento dos equipamentos e estrutura deverá ser alvo de um POP (procedimento operacional padrão) comprovadamente eficiente, documentado, compartilhado com e aprovado pela GSADT da contratante, assim como relatórios diários deverão ser emitidos, com autor adequadamente identificado.
- 7.16. A CONTRATADA será responsável pelo Programa de Proteção Radiológica (PPR), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), cumprindo assim a legislação vigente.
- 7.17. Os documentos mencionados no item 7.16, bem como suas comprovações de realização deverão ser compartilhados com a GSADT.

## **8. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Executar a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- 8.3. Disponibilizar instalações necessárias para a execução dos serviços.
- 8.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como seu instrumento convocatório.
- 8.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 8.6. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para execução do objeto.
- 8.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar a contratada o mais breve possível todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.



8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a contratada, providências visando as correções necessárias.

8.10. Não obstante a contratada ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a contratante é reservada o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.

8.11. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento.

8.12. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.13. Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8.14. Parágrafo segundo. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **9 QUANTIFICAÇÃO E PROFICIÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados mediante demanda clínica da CONTRATANTE, determinada através da solicitação médica para realização de exames radiográficos em pacientes das unidades de urgências e emergência.

9.2. A quantidade de exames radiográficos não tem uma limitação numérica pré-estabelecida e deve atender a especificidade clínica dos pacientes de urgência e emergência.

9.3. O pagamento será o valor fixo mensal.

## **10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer protocolo ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.3. Visitar as dependências para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.4. Vetar o prosseguimento normal das atividades do serviço, baseado na legislação de radioproteção e segurança em vigor;

10.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

10.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.



10.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 11 DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSS Viva Rio mensalmente em relatório.

### 11.1 Indicadores Quantitativos:

#### Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$TOSC (\%) = (N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}) / (N^{\circ} \text{ de OS's abertas})$

#### Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$MTTR (h) = (\sum \text{tempos de reparo}) / (N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas})$

#### Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

#### Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Clínicas da Família da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1, 5.2, incluindo TEIAS.

#### Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.



## 11.2 Indicadores Qualitativos:

Produtividade dos Técnicos;

Satisfação do cliente;

SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

11.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

## 12 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNIDADE             | ENDEREÇO                                                                       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| UPA Vila Velha      | Avenida L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670                              |
| UPA Bom Jardim      | Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115      |
| UPA Cristo Redentor | Avenida Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450 |

## 13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

13.2 Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

13.3 Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

## 14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO:

14.1 A pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade compatível com as exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA através da apresentação de Atestado (s) de capacidade Técnica autenticado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Comprovar possuir Responsável Técnico - RT devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional da Categoria e apresentar diploma e apresentar diploma, carteira e certidão de regularidade técnica do RT.

c. Certidão de regularidade do Conselho.



d. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede da LICITANTE.

e. Alvará/ licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde Municipal da sede da LICITANTE.

## **15 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.

15.2 Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário.

15.3 Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor.

15.4 Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos.

15.5 Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados.

15.6 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

15.7 Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **17 FISCALIZAÇÃO**

17.1 A contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2 Cabe a contratante designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.



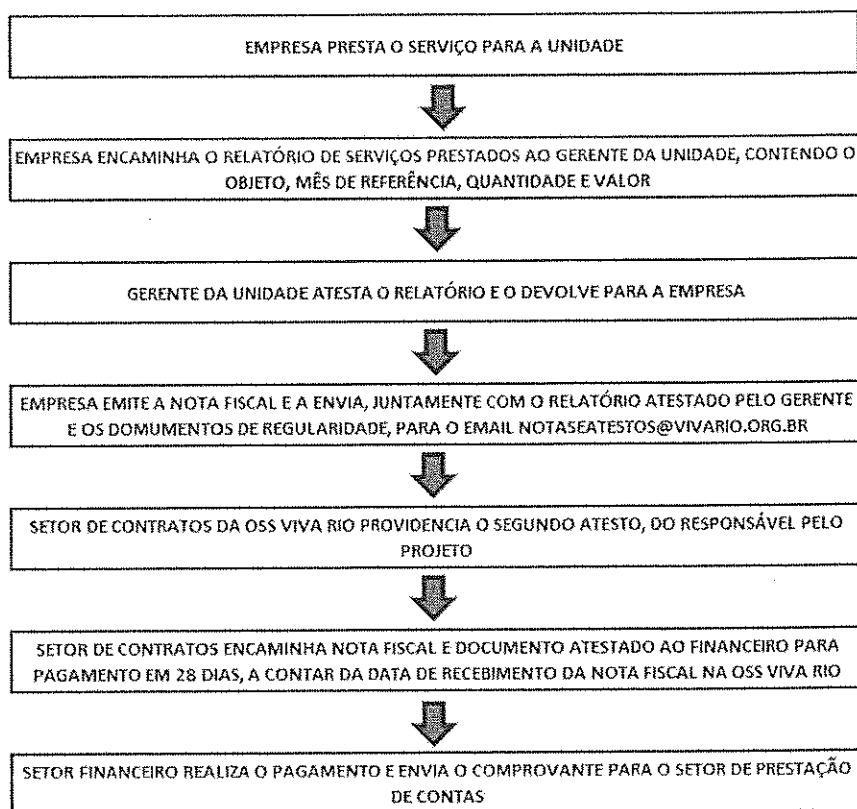
## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar.

18.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

## 19 MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

19.1 Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



## 20 PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 21 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 22 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,





comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

---

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



**SELETTTO**

— Gestão & Diagnóstico

## **PROPOSTA COMERCIAL**

Organização Social de Saúde Viva Rio

## **À ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO**

Temos a satisfação de submeter a vossa apreciação esta proposta.



### **Escopo do Serviço**

Esta proposta engloba serviços de radiologia com locação de equipamentos e mão de obra técnica especializada nas unidades de pronto atendimento – UPA, Vila Velha e Bom Jardim, situadas no município de Fortaleza – CE.



### **Descritivo dos Equipamentos a serem fornecidos:**

#### **RAIO X – MÓVEL**

Da quantidade:

1 unidade na unidade Vila Velha,

1 unidade na unidade Bom Jardim.



### **Serviços de manutenção preventiva e corretiva:**

O serviço de manutenção preventiva e corretiva compreende os equipamentos radiográficos do tipo fixo e transportável, bem como para o digitalizador de imagem das unidades de saúde e seus sistemas de compartilhamento de imagens pelos consultórios.



### **MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Fornecimento de equipe completa especializada para prestação de serviços de radiologia, incluindo todos os profissionais exigidos pela RDC 611 e conselhos de classe envolvidos com a especialidade, com quantitativo para atender as demandas das unidades de saúde, respeitando a carga horária semanal estabelecida pela legislação vigente, atendendo as necessidades de prestação contínua dos serviços de radiologia de forma ininterrupta 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana de forma a garantir a prestação do serviço à população.



Tabela de Valores para todos os serviços supracitados em cada unidade:

| QTD | DESCRIÇÃO           | VALOR TOTAL MENSAL    |
|-----|---------------------|-----------------------|
| 1   | UPA BOM JARDIM      | R\$ 55.000,00         |
| 1   | UPA VILA VELHA      | R\$ 55.000,00         |
|     | <b>TOTAL MENSAL</b> | <b>R\$ 110.000,00</b> |

Valor Total Mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

- Validade da Proposta: 3 dias
- Pagamento: A combinar
- Frete: CIF

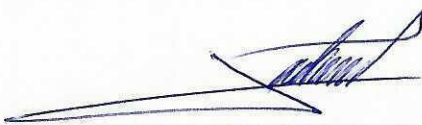
**Carlos Silva**  
**(21) 97219-5377**  
Diretor Comercial

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO.**

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **RADIOLOGIA**, para atender a necessidades ao UPAS Vila Velha e Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/02/2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**









**3ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO**  
**DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE UNIPESSOAL**  
**LIMITADA SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**  
**CNPJ: 32.671.555/0001-51**  
**NIRE: 3321069389-1**

**LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, técnico em radiologia solteiro, portador da carteira de identidade nº 090.971.857-18, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.971.857-18, residente e domiciliado na Rua Teodoro de Silva, nº 953 apto. 1.204 - Vila Izabel. Rio de Janeiro RJ - CEP 20.560-075;

**OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI**, brasileiro, médico, solteiro portador da carteira de identidade nº 12.334.581, expedido pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ MG e inscrito no CPF sob o nº 065.894.196-80, residente e domiciliado na Avenida Princesa Izabel nº 500. apto. 405, Copacabana - Rio de Janeiro RJ - CEP 22.011-010;

Resolvem de comum acordo alterar a Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL**

A empresa que antes vinha exercendo suas atividades na Rua Teodoro da Silva, nº 953, apto.1.204, Vila Isabel. Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.560-075, passará agora a vigorar na Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 BL 006, sala 428, Barra da Tijuca, Cep. 22.775-056.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETARIO**

Retira-se da sociedade neste ato sócio já qualificado **OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI**, cedendo e transferindo suas cotas sem nenhum ônus ao agora sócio único **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, mediante este ato transforma o tipo societário de sociedade Empresária Limitada em Sociedade Unipessoal Limitada que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo única do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO E CAPITAL SOCIAL**

Mediante as condições da **CLAUSULA SEGUNDA**, fica alterado o quadro societário e o capital social da empresa como segue:

O Capital Social que era de R\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, resolve neste ato AUMENTAR o capital social subscrevendo e integralizando em equipamentos (conforme quadro abaixo) no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, passando então a vigorar no total de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) dividido em 1.500.000 (Hum Milão e Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas assim distribuído:

| Sócios                         | %   | Cotas     | Valor            |
|--------------------------------|-----|-----------|------------------|
| LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL | 100 | 1.500.000 | R\$ 1.500.000,00 |
| TOTAL:                         | 100 | 1.500.000 | R\$ 1.500.000,00 |

| DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL                                                     | NCM        | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|------------|
| LEITORA DE IMAGENS REGIUS SIGMA                                            | 9018.19.80 | 1,00   | 5.000,00   | 5.000,00   |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (35X43) 14X17 CM 5908114CP CODIGO 662        | 9022.90.90 | 4,00   | 3.000,00   | 12.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (75X30) 10 X 12 CM 5908110CP                 | 8543.90.10 | 2,00   | 2.000,00   | 4.000,00   |
| CR REGIUS SIGMA 45                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 60.000,00  | 60.000,00  |
| CR REGIUS 110 HQ                                                           | 8543.70.99 | 1,00   | 56.000,00  | 56.000,00  |
| CASSETTE PLACA XPRESS 14X17 LEITORA DE IMAGENS REGIUS SIGMA MS 80117580115 | 9022.90.90 | 2,00   | 3.000,00   | 6.000,00   |
| CASSETTE PLACA MAMMO XPRESS 18 X 24 CM                                     | 9022.90.90 | 4,00   | 4.500,00   | 18.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (35X43) 14X17 CM 5908114CP CODIGO 662        | 9022.90.90 | 4,00   | 3.000,00   | 12.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (25X30) 10 X 12 CM 5908110CP                 | 8543.90.10 | 2,00   | 2.000,00   | 4.000,00   |
| CR REGIUS SIGMA 45                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 60.000,00  | 60.000,00  |
| CONJ CR 110HQ C/ DRY PRO 873                                               | 8543.70.99 | 1,00   | 96.000,00  | 96.000,00  |
| CONJ CR 110HQ                                                              | 8543.70.99 | 1,00   | 100.197,60 | 100.197,60 |
| CR REGIUS SIGMA 25                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 66.802,40  | 66.802,40  |
| TOTAL DO IMOBILIZADO INTEGRALIZADO NESTE ATO                               |            |        |            | 500.000,00 |

## CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade que antes vinha exercendo suas atividades com **CNAE Principal: 86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e CNAES Secundários** de: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, **incluindo as seguintes atividades (CNAES):**

### Secundarias:

**6209-1/00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

**7220-7/00** – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

**7830-2/00** – Fornecimento e recursos humanos para terceiros;

**8220-2/00** – Atividades de teleatendimento;

**8610-1/01** – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

**8630-5/04** – Atividades odontológica;

**8650-0/01** – Atividade de enfermagem;

**8650-0/03** – Atividade de psicologia e psicanálise;

**8650-0/04** – Atividade de fisioterapia;

**8650-0/06** – Atividade de fonoaudiologia;

**8640-2/09** – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

**8660-7/00** – Atividades de Apoio a gestão de saúde;

**8690-9/01** – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

**3ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**  
**SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA**  
**CNPJ: 32.671.555/0001-51**  
**NIRE: 3321069389-1**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede:**

A sociedade girará sob a denominação social **SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA** com sede na Av. José Silva de Azevedo Neto, 200 BL 006, sala 428, Barra da Tijuca, Cep. 22.775-056.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo Social:**

O objetivo da sociedade são os seguintes serviços, como segue:

**CNAE Principal:**

- **86.40-2-05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

**CNAES secundários:**

- **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- **6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- **6209-1/00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- **7220-7/00** – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- **7830-2/00** – Fornecimento e recursos humanos para terceiros;
- **7739-0/02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares;
- **7739-0/03** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, **exceto andaimes**;
- **8220-2/00** – Atividades de teleatendimento;
- **8610-1/01** – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências;
- **8610-1/02** - **Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**;
- **86.30-5-02** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- **8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **8630-5/04** – Atividades odontológicas;
- **86.40-2-02** - Laboratórios clínicos;
- **86.40-2-04** - Serviços de tomografia;
- **86.40-2-06** - Serviços de ressonância magnética;
- **86.40-2-07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- **8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;



- **86.40-2-99** - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.
- **8650-0/01** – Atividade de enfermagem;
- **8650-0/03** – Atividade de psicologia e psicanálise;
- **8650-0/04** – Atividade de fisioterapia;
- **8650-0/06** – Atividade de fonoaudiologia;
- **8640-2/09** – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;
- **8660-7/00** – Atividades de Apoio a gestão de saúde;
- **8690-9/01** – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Duração e Dissolução:**

O prazo de duração será por tempo indeterminado podendo abrir no território nacional filiais tantas quantos forem considerados necessárias por sua direção e dissolver-se-á na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - Capital Social:**

O Capital Social é de R\$1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil de Reais), dividido em 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo R\$1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) de Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país somados a R\$ 500.00,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 cotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma subscritas e integralizadas através de equipamentos (conforme quadro abaixo), pelo sócio único **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, Ficando assim distribuído:

| Sócios                         | %   | Cotas     | Valor            |
|--------------------------------|-----|-----------|------------------|
| LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL | 100 | 1.500,000 | R\$ 1.500.000,00 |
| TOTAL:                         | 100 | 1.500.000 | R\$ 1.500.000,00 |

RELAÇÃO DO MOBILIZADO INTEGRALIZADO NESTE ATO

| DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL                                                     | NCM        | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|------------|
| LEITORA DE IMAGENS REGIUS SIGMA                                            | 9018.19.80 | 1,00   | 5.000,00   | 5.000,00   |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (35X43) 14X17 CM 5908114CP CODIGO 662        | 9022.90.90 | 4,00   | 3.000,00   | 12.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (25X30) 10 X 12 CM 5908110CP                 | 8543.90.10 | 2,00   | 2.000,00   | 4.000,00   |
| CR REGIUS SIGMA 45                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 60.000,00  | 60.000,00  |
| CR REGIUS 110 HQ                                                           | 8543.70.99 | 1,00   | 56.000,00  | 56.000,00  |
| CASSETTE PLACA XPRESS 14X17 LEITORA DE IMAGENS REGIUS SIGMA MS 80117580115 | 9022.90.90 | 2,00   | 3.000,00   | 6.000,00   |
| CASSETTE PLACA MAMMO XPRESS 18 X 24 CM                                     | 9022.90.90 | 4,00   | 4.500,00   | 18.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (35X43) 14X17 CM 5908114CP CODIGO 662        | 9022.90.90 | 4,00   | 3.000,00   | 12.000,00  |
| CASSETTE E PLATE REGIUS SIGMA (25X30) 10 X 12 CM 5908110CP                 | 8543.90.10 | 2,00   | 2.000,00   | 4.000,00   |
| CR REGIUS SIGMA 45                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 60.000,00  | 60.000,00  |
| CONJ CR 110HQ C/ DRY PRO 873                                               | 8543.70.99 | 1,00   | 96.000,00  | 96.000,00  |
| CONJ CR 110HQ                                                              | 8543.70.99 | 1,00   | 100.197,60 | 100.197,60 |
| CR REGIUS SIGMA 25                                                         | 8543.70.99 | 1,00   | 66.802,40  | 66.802,40  |
| TOTAL DO IMOBILIZADO INTEGRALIZADO NESTE ATO                               |            |        |            | 500.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - Da Administração:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ÚNICO LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL** com os poderes e atribuições de representação ativo e passivo na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA - Da Retirada Pró-labore:

O sócio UNICO poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração ou título de pró-labore respeitando as limitações legais vigentes do imposto de renda.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Financeiro:

Proceder-se-á cada três meses, o Balanço Patrimonial, sendo os lucros apurados, distribuídos pelo sócio UNICO na proporção de suas cotas ou poderão ser contabilizados em contas pendente de Ativo ou Passivo se prejuízo ou lucros, respectivamente, de acordo com deliberações do mesmo

## CLÁUSULA OITAVA - Do Falecimento ou Interdição Sócio:

Havendo Falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá e o sócio falecido ou interditado poderá ser substituído por seus herdeiros ou sucessores, desde que os mesmos tenham capacidade técnica para tal. Não havendo acordo, levantar-se-á um BALANÇO PATRIMONIAL num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no qual serão apurados os lucros ou prejuízos, e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, receberão seus direitos se houverem, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, de maneira que o pagamento não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

## CLÁUSULA NONA - Responsabilidade do Sócio:

A responsabilidade do sócio único está restrita no valor das cotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desimpedimento:

O sócio declara, sob as penas da lei que não está incurso em quaisquer crimes que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, ciente de que se for falso esta declaração estarão incurso nos dispositivos penais que cogitem no crime de falsidade documental.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundo dos termos e cláusulas, bem como condições da presente alteração contratual fica eleito o foro do Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem justos e contratadas assinam a presente ato constitutivo em 1 (uma) única via registrada **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 22/01/2024 12:59:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEANDRO DA SILVA LEAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI  
Data: 22/01/2024 12:26:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OSWALDO VICTOR DUARTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANDERSON BASTOS DA COSTA  
Data: 22/01/2024 13:32:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VANDERSON BASTOS DA COSTA**

**OAB/RJ-150678**

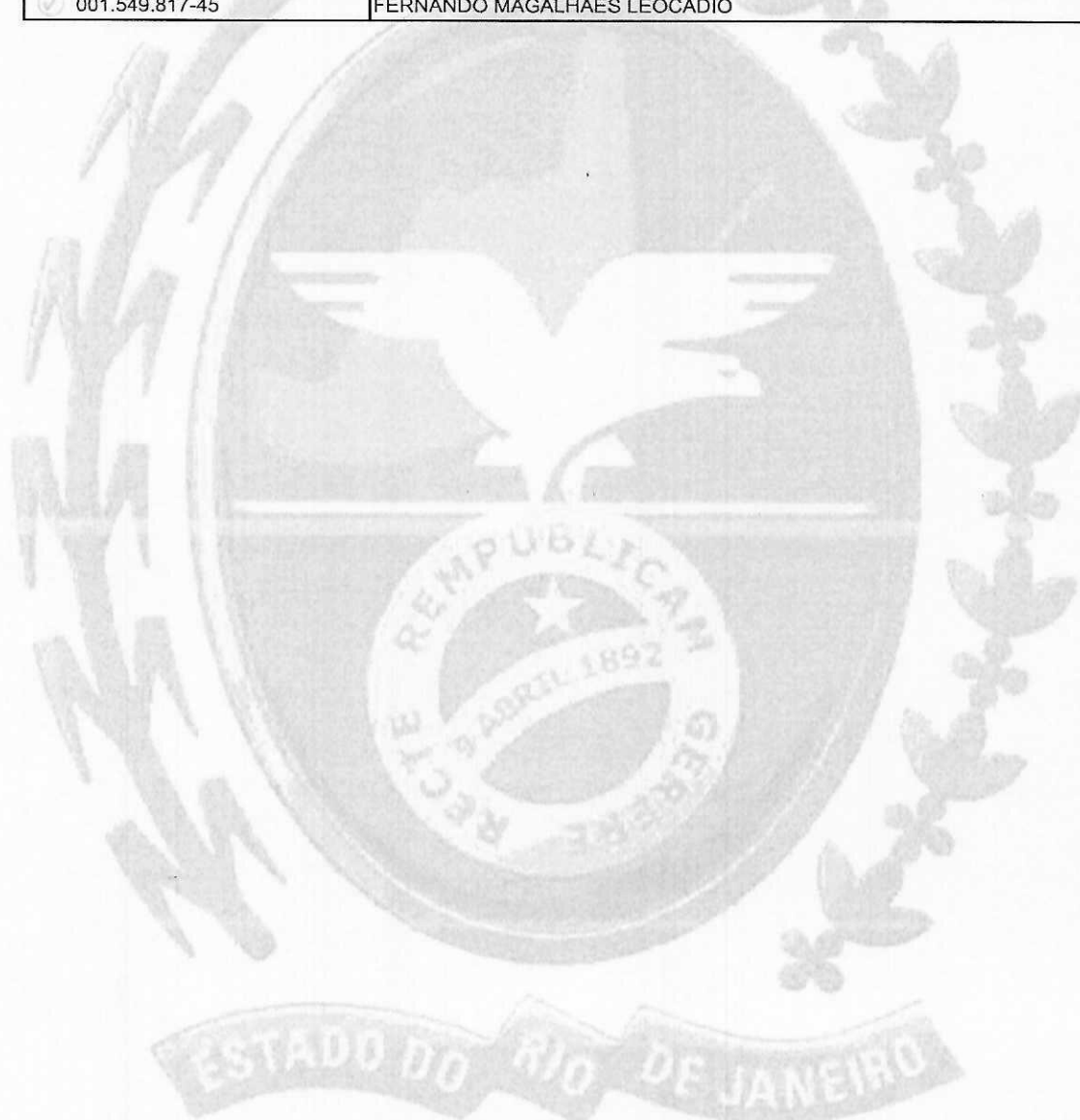




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 33.2.1069389-1, PROTOCOLO 2024/00047316-6, ARQUIVADO EM 22/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006045129, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                        |
|----------------|-----------------------------|
| 001.549.817-45 | FERNANDO MAGALHAES LEOCADIO |



22 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF      |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------|
| 1156399-6           | 32.671.555/0001-51 | 04/811.711/2019       | 04/858.683/2023                | GRLF3 - TIJUCA |

CONCEDIDO A

SELETTTO DIAGNÓSTICO LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Teodoro Da Silva, 00953, APT 1204, Vila Isabel

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.25.06.1 - RADIOLOGIA  
2.25.29.0 - DENSITOMETRIA ÓSSEA  
2.26.65.3 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
2.17.15.8 - ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR  
2.16.06.2 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/ USO MÉDICO E HOSPITALAR  
2.16.21.6 - ALUGUEL DE PAINÉIS MODULADOS  
2.25.96.7 - CLÍNICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO  
2.25.98.3 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO  
2.25.66.5 - EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO  
2.25.04.5 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
2.25.52.5, 2.25.49.5, 2.25.54.1, 2.25.23.1, 2.25.53.3, 2.25.19.3, 2.25.21.5, 2.25.13.4, 2.25.48.7, 2.25.55.0

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA  
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL  
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL  
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL  
VEDADA INTERNACAO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8640-2/05, 6202-3/00, 6203-1/00, 7739-0/02, 7739-0/03, 8610-1/02, 8630-5/02, 8630-5/03, 8640-2/02, 8640-2/04, 8640-2/06, 8640-2/07, 8640-2/08, 8640-2/99

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

♥ **Saúde pra Sempre**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Seletto Diagnóstico Ltda., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.671.555/0001-51, presta junto a CAMIM CLÍNICA MÉDICA LTDA., cadastrada no CNPJ sob o nº 22.899.576/0001-75, sediada na estrada Intendente Magalhães, nº 488, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato firmado desde maio de 2021, serviço de diagnóstico por imagem em radiologia convencional, teleradiologia, tomografia computadorizada e ultrassonografia conforme abaixo:

- Fornecimento de mão de obra médica especializada, capacitada, de segunda a sábado, das 07h às 19h, para realização de aproximadamente 5.100(cinco mil e cem) exames por mês;
- Fornecimento de mão de obra completa à execução dos serviços, devidamente capacitada, certificada e habilitada, a saber, médico radiologista, técnico em radiologia e auxiliar de sala;
- Fornecimento de equipamentos e insumos, necessários para realização dos exames;
- Disponibilização de software de gerenciamento, distribuição e armazenamento de imagens diagnósticas, servidor de dados e sistema de backup de dados necessários para armazenamento das imagens.

Declaramos ainda, que, a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

DERMEVAL DA SILVA  
FERNANDES:07847104733

Assinado de forma digital por DERMEVAL DA  
SILVA FERNANDES:07847104733  
Dados: 2023.05.23 12:05:56 -03'00'

CAMIM CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
Representante Legal: Dermeval Fernandes  
CPF: 078.471.047-33  
Telefone: 21- 3529 6666



Atestamos para os devidos fins, que a empresa Seletto Diagnóstico Ltda., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.671.555/0001-51, prestou junto a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.345.851/0001-15, conforme contrato, serviço conforme descrito abaixo:

### **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Gestão integral dos serviços de diagnósticos médicos por imagem englobando as modalidades de radiologia convencional, radiologia em centro cirúrgico, ultrassonografia e tomografia computadorizada, em regime de eletiva e emergência durante 24H (vinte e

quatro horas) diárias, 07 (sete) dias na semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com cessão de uso, em regime de comodato de: 01 (um) aparelho digitalizador de exames de raios (CR), com impressora; 01 (um) sistema de armazenamento e impressão de imagens (PACS E HIS/RIS) E 01 (uma) impressora multifuncional para impressão de laudos em papel A3, destinado a atender as necessidades do HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS, situada na Rua Rua Manoel Domingosdos Santos s/nº, Bacaxá - RJ.

**VIGÊNCIA:** De 17/01/2021 a 16/07/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagou à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.327.560,00 (Hum milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$221.260,00 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e sessenta reais).

Declaramos ainda, que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente.

**Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021.**

**GRACE LUCELLE  
TEIXEIRA  
GOMES:10700574  
794**

Assinado de forma digital  
por GRACE LUCELLE  
TEIXEIRA  
GOMES:10700574794  
Dados: 2021.09.17 15:51:43  
-03'00'

**GRACE LUCELLE TEIXEIRA GOMES  
COORDENADORA FINANCEIRA CVB/RS**



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                              |                            |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| NIRE<br>33210693891                          | CNPJ<br>32.671.555/0001-51 |
| NOME EMPRESARIAL<br>3ELETTO DIAGNOSTICO LTDA |                            |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>4                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>E8.84.93.FF.06.E8.F3.D2.7F.40.67.3F.C2.A5.81.D7.F4.8F.1F.F9 |                                                    |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO       | CPF/CNPJ       | NOME                                   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 37448837000108 | DGD CONTABILIDADE LTDA:37448837000108  | 658545917668362325<br>1 | 09/01/2023 a<br>09/01/2024 | Sim               |
| Contador                         | 13033444750    | FRANCIANE DA GLORIA VIEIRA:13033444750 | 353394666292816679<br>3 | 10/06/2022 a<br>10/06/2023 | Não               |

NÚMERO DO RECIBO:  
E8.84.93.FF.06.E8.F3.D2.7F.40.67.3F.  
C2.A5.81.D7.F4.8F.1F.F9-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 29/05/2023 às 15:00:44  
  
2B.27.AE.97.FD.20.4A.2B  
BE.9F.3C.54.D1.5D.31.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SELETTO DIAGNOSTICO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.671.555/0001-51  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | SELETTO DIAGNOSTICO LTDA                            |
| NIRE                                                                                  | 33210693891                                         |
| CNPJ                                                                                  | 32.671.555/0001-51                                  |
| Número de Ordem                                                                       | 4                                                   |
| Natureza do Livro                                                                     | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município                                                                             | Rio de Janeiro                                      |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 05/02/2019                                          |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                     |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2022                                          |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 1077                                                |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | SELETTO DIAGNOSTICO LTDA                            |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 4                                                   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 1077                                                |
| Data de início                                | 01/01/2022                                          |
| Data de término                               | 31/12/2022                                          |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.84.93.FF.06.E8.F3.D2.7F.40.67.3F.C2.A5.81.D7.F4.8F.1F.F9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SELETO DIAGNOSTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.671.555/0001-51

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                            | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------------|------|------------------|------------------|
| ATIVO                                |      | R\$ 226.594,50   | R\$ 226.443,54   |
| CIRCULANTE                           |      | R\$ 226.594,50   | R\$ 226.443,54   |
| DISPONIVEL                           |      | R\$ 94.335,41    | R\$ 94.284,45    |
| CAIXA                                |      | R\$ 94.224,33    | R\$ 94.224,33    |
| (-) BANCO CONTA MOVIMENTO            |      | R\$ (0,00)       | R\$ 40,00        |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS               |      | R\$ 111,08       | R\$ 20,12        |
| CRÉDITOS                             |      | R\$ 69.995,60    | R\$ 69.995,60    |
| CLIENTES                             |      | R\$ 69.995,60    | R\$ 69.995,60    |
| OUTROS CRÉDITOS                      |      | R\$ 62.263,49    | R\$ 62.163,49    |
| ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS E SÓCIOS  |      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR |      | R\$ 57.013,49    | R\$ 57.013,49    |
| EMPRÉSTIMOS A RECEBER                |      | R\$ 5.250,00     | R\$ 5.150,00     |
| PASSIVO                              |      | R\$ 226.594,50   | R\$ 226.443,54   |
| CIRCULANTE                           |      | R\$ 34.612,88    | R\$ 37.471,26    |
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO             |      | R\$ 34.612,88    | R\$ 37.471,26    |
| FORNECEDORES                         |      | R\$ 1.150,00     | R\$ 1.150,00     |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS         |      | R\$ 0,00         | R\$ 108,38       |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS               |      | R\$ 33.462,88    | R\$ 33.462,88    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                    |      | R\$ 0,00         | R\$ 2.750,00     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                   |      | R\$ 191.981,62   | R\$ 188.972,28   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                   |      | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                       |      | R\$ 100.000,00   | R\$ 100.000,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 91.981,62    | R\$ 88.972,28    |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS       |      | R\$ 729.811,62   | R\$ 726.802,28   |
| (-) LUCROS DISTRIBUIDOS              |      | R\$ (637.830,00) | R\$ (637.830,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.84.93.FF.06.E8.F3.D2.7F.40.67.3F.C2.A5.81.D7.F4.8F.1F.F9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SELETO DIAGNOSTICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.671.555/0001-51

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

| Descrição                                          | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual    |
|----------------------------------------------------|------|------------------|----------------|
| (-) RECEITA BRUTA                                  |      | R\$ 1.110.341,99 | R\$ (0,00)     |
| (-) RECEITA BRUTA OPERACIONAL                      |      | R\$ 1.110.341,99 | R\$ (0,00)     |
| (-) RECEITAS DE SERVIÇOS                           |      | R\$ 1.110.341,99 | R\$ (0,00)     |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                  |      | R\$ (96.044,59)  | R\$ (0,00)     |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA                      |      | R\$ (96.044,59)  | R\$ (0,00)     |
| (-) IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO                   |      | R\$ (96.044,59)  | R\$ (0,00)     |
| (-) RECEITA LÍQUIDA                                |      | R\$ 1.014.297,40 | R\$ (0,00)     |
| (-) LUCRO BRUTO                                    |      | R\$ 1.014.297,40 | R\$ (0,00)     |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                          |      | R\$ (270.169,39) | R\$ (2.750,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS                       |      | R\$ (270.169,39) | R\$ (2.750,00) |
| (-) DESPESA COM COMUNICAÇÃO                        |      | R\$ (522,53)     | R\$ (0,00)     |
| (-) DESPESAS COM SERVIÇOS TOMADOS                  |      | R\$ (268.496,86) | R\$ (2.750,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS                                |      | R\$ (1.150,00)   | R\$ (0,00)     |
| (-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS        |      | R\$ (2.651,23)   | R\$ (259,57)   |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS                   |      | R\$ (2.651,23)   | R\$ (259,57)   |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                             |      | R\$ (927,00)     | R\$ (240,00)   |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS                           |      | R\$ (1.724,23)   | R\$ (19,57)    |
| (-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO                  |      | R\$ 741.476,78   | R\$ (3.009,57) |
| RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS                        |      | R\$ 30,31        | R\$ 0,23       |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                          |      | R\$ 30,31        | R\$ 0,23       |
| RECEITAS FINANCEIRAS                               |      | R\$ 30,31        | R\$ 0,23       |
| (-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS                   |      | R\$ 741.507,09   | R\$ (3.009,34) |
| (-) PROVISÃO PARA IR E CSLL                        |      | R\$ (22.650,97)  | R\$ (0,00)     |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES |      | R\$ (22.650,97)  | R\$ (0,00)     |
| (-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO        |      | R\$ (10.659,28)  | R\$ (0,00)     |
| (-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO     |      | R\$ (11.991,69)  | R\$ (0,00)     |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO                              |      | R\$ 718.856,12   | R\$ (3.009,34) |
| (-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES           |      | R\$ 718.856,12   | R\$ (3.009,34) |

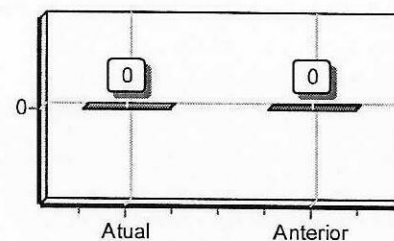
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E8.84.93.FF.06.E8.F3.D2.7F.40.67.3F.C2.A5.81.D7.F4.8F.1F.F9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**Rentabilidade do Investimento Total**

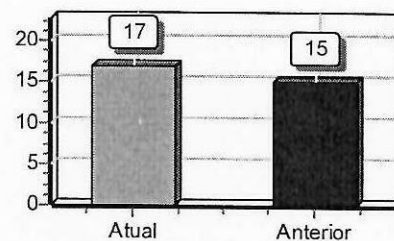
|                               |            |        |
|-------------------------------|------------|--------|
| Resultado Antes das Provisões | 0,00       |        |
| Ativo                         | 226.443,54 | = 0,00 |

Quanto maior, melhor. O resultado é de 0% do investimento total.

**Endividamento Total**

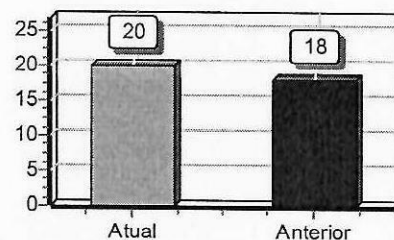
|                                                               |            |        |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 37.471,26  |        |
| Ativo                                                         | 226.443,54 | = 0,17 |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7% do ativo total.

**Grau de Endividamento**

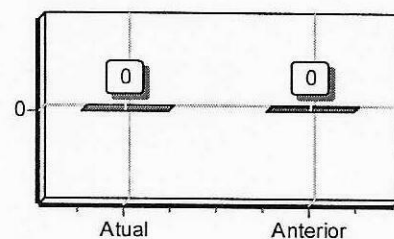
|                                                               |            |        |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 37.471,26  |        |
| Patrimônio Líquido                                            | 188.972,28 | = 0,20 |

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 20% do capital próprio.

**Margem Líquida**

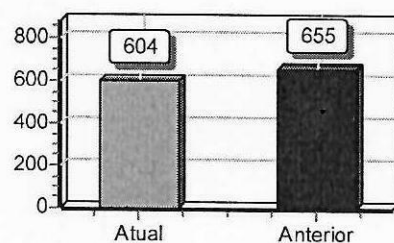
|                                     |            |        |
|-------------------------------------|------------|--------|
| Lucro/Prejuízo do Exercício (x 100) | 300.934,00 |        |
| Vendas Líquidas                     | 0,00       | = 0,00 |

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$0,00 de lucro para cada R\$100,00 vendidos

**Liquidez Geral**

|                                                               |            |        |
|---------------------------------------------------------------|------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP                      | 226.443,54 |        |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 37.471,26  | = 6,04 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$6,04 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEANDRO DA  
SILVA CORDEIRO

LEAL:0909718571

8

Assinado de forma digital

por LEANDRO DA SILVA Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022.

CORDEIRO

LEAL:09097185718

Dados: 2023.07.14

13:50:17 -03'00'

---

LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL

CPF: 090.971.857-18

Administrador

---

FRANCIANE DA GLÓRIA VIEIRA

CPF:130.334.447-50

CRC: 124845/O-6

Contador





## CERTIDÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de Setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de Julho de 1958, alterada pela lei nº 11.000, de 15 de Dezembro de 2004, e pelo decreto nº 6.821, de 14 de Abril de 2009, sendo responsável pela fiscalização do exercício da Medicina em todo o Estado do Rio de Janeiro, **CERTIFICA** que o(a) médico(a) **OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI** é registrado(a) neste Conselho sob o CRM nº 52.0091392-8, CPF nº 065.894.196-80, RG nº MG-12.334.581, inscreveu-se neste Conselho em 10/03/2011, não havendo, até a presente data, nenhum impedimento ao pleno exercício profissional, estando quite com as anuidades até o ano de 2023. A presente certidão tem validade de 60(sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2023

Certidão emitida às 21/05/2023 22:13:23. Válida até o dia 21/07/2023

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Para garantir a veracidade deste documento, acesse a seção "Validar Documento / Certidão Negativa" no menu "Para os Médicos" do site do CREMERJ ([www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/certidaonegativa](http://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/certidaonegativa)), com as seguintes

Código: **539764**

(Digite este código no campo solicitado)

A autenticação para o código acima deverá ser: **58aeef5d-1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 20/12/2023, em referência ao pedido 411022/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

Seletto Diagnostico LTDA

**CNPJ:**

32.671.555/0001-51

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: RSGG.2110.2211.305D**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 20/12/2023 às 14:04:45.3**

Esta certidão tem validade até 17/06/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/01/2024 às 12:14:06.7



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SELETO DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 32.671.555/0001-51, com endereço no(a) RUA TEODORO DA SILVA, nº 953 - APTO 1204 - RJ Cep: 20560-075, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 23/08/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/12/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

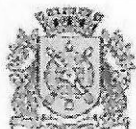
O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior

Procurador-Coordenador

Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1859860370  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 488922025

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SELETTO DIAGNOSTICO LTDA  
RUA TEODORO DA SILVA 000953 APT 1204  
VILA ISABEL RIO DE JANEIRO 20560-075 RJ

CNPJ

32.671.555/0001-51

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.156.399-6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2023.

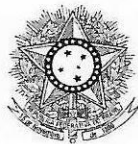
HORA: 17:48:01

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SELETTTO DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.671.555/0001-51

Certidão nº: 6091941/2024

Expedição: 26/01/2024, às 11:00:25

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELETTTO DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.671.555/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



R  
J



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2267613691

NOME  
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
091077511 DIC RJ

CPF  
090.971.857-18

DATA NASCIMENTO  
20/02/1981

FILIAÇÃO  
LÍGIA DA SILVA CORDEIRO LEA  
L

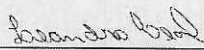
PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
E

Nº REGISTRO  
01215414707

VALIDADE  
18/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
18/04/2000

OBSERVAÇÕES

  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
19/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

98906356884  
RJ632043768

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

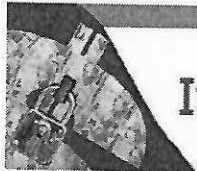
## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (31/10/2023 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.671.555/0001-51.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6541.3A98.5575.F656 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>32.671.555/0001-51<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/02/2019 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                              |
|----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>SELETTO DIAGNOSTICO LTDA |
|----------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador<br>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                             |                 |                                 |
|---------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO | NÚMERO<br>00200 | COMPLEMENTO<br>BL 006 SALA 0428 |
|---------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|

|                   |                                    |                             |          |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>22.775-056 | BAIRRO/DISTRITO<br>BARRA DA TIJUCA | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------|

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>PROT.JUR@GRUPOALVESGUIMARAES.COM.BR | TELEFONE<br>(21) 2431-3163 |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/02/2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 09:43:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## DECLARAÇÃO

Declaramos que **OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI**, inscrito(a) sob o número de CRM 52-91392-8, pagou a anuidade de 2023 no valor de **R\$ 811,00** em 22/03/2023.

Comprovante gerado em 28/05/2023 19:53:40



# CREMERJ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

|                       |                                                      |                |
|-----------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| Inscrito no CRM-PJ nº | 52-0120715-6                                         |                |
| Data da Inscrição -   | 01/10/2019                                           |                |
| Razão Social -        | SELETTO DIAGNOSTICO LTDA                             |                |
| Nome Fantasia -       |                                                      |                |
| CNPJ -                | 32.671.555/0001-51                                   |                |
| Endereço -            | RUA TEODORO DA SILVA, 953 APT 1204                   | CEP:20.560-075 |
| Bairro -              | VILA ISABEL                                          |                |
| Município -           | RIO DE JANEIRO                                       |                |
| Classificação -       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS          |                |
| Porte                 | ----                                                 |                |
| Tipo                  | -----                                                | Sub-tipo ----- |
| Diretor Técnico -     | OSWALDO VICTOR DUARTE MONTESSI - CRM nº 52-0091392-8 |                |

**Validade deste Certificado**  
**01/10/2024**

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 01/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 16 de Outubro de 2023.

*Roberto de Castro Meirelles de Almeida*

Conselheiro ROBERTO DE CASTRO MEIRELLES DE ALMEIDA  
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:  
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>  
Código: 360698. A autenticação para o código acima deverá ser: 6b3ee40c64



# CRM-MG

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Minas Gerais

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

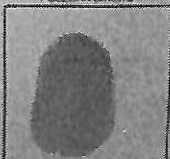
Inscrição: 52415 em 20/9/2010

Nome: OSWALDO VICTOR DUARTE  
MONTESSI

Filiação: JORGE MONTESSI • MARIA  
ANGELICA DUARTE MONTESSI  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Natural de: JUIZ DE FORA-MG  
Data do Nascimento: 10/8/1982  
Diplomado pelo(a) FACULDADE DE  
CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ  
DE FORA em 2/7/2010  
Identidade: MG-12.334.581 SSP-MG  
CPF: 085.894.196-80



POLEGAR DIREITO



*Oswaldo Montessi*  
Assinatura do Portador

# CRM-MG

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Minas Gerais

A presente Carteira Profissional de Médico  
habilita o portador qualificado no anverso a  
exercer legalmente a Medicina nesta  
jurisdição a serviço para uso exclusivo dos  
Conselhos Regionais de Medicina.

Belo Horizonte, 20/9/2010

*Manuel Mauricio Gonçalves*  
Presidente

*João Batista Gomes Soares*  
Secretário

# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Rio de Janeiro

## VISTO PROVISÓRIO

Dr. (a) OSWALDO VICTOR DUARTE  
MONTESSI CRM-MG 52415, portador  
(a) desta carteira, está autorizado (a) a  
exercer a medicina nesta jurisdição, no  
período de 07/02/2011 a 07/03/2011, de  
acordo com o Parágrafo 1º do artigo 18  
da Lei n. 3.258 de 30/09/1957.

Rio de Janeiro, 07/02/2011.

*Luis Fernando Soares Moraes*  
Cons.º Luis Fernando Soares Moraes  
Presidente

# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Rio de Janeiro

## INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Dr.(a) OSWALDO VICTOR DUARTE  
MONTESSI portador(a) desta carteira foi  
inscrito(a) neste Conselho em  
10/03/2011 sob nº 52.91392-B, livro 158,  
folha 382.

Rio de Janeiro, 28/03/2011.

*Luis Fernando Soares Moraes*  
Cons.º Luis Fernando Soares Moraes  
Presidente

20194

# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina  
do Estado do Rio de Janeiro

## AVERBAÇÃO

Dr.(a) OSWALDO VICTOR DUARTE  
MONTESSI, portador(a) desta carteira,  
obteve a Transformação da Inscrição  
Secundária em Primária neste Conselho,  
em 01/03/2013, permanecendo com o  
mesmo número de registro CRM  
52.91392-B.

Rio de Janeiro, 01/03/2013

*Marcia Rosa de Araujo*  
Cons.º Marcia Rosa de Araujo  
Presidente

44531



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.3999063-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 32.671.555/0001-51

CAD-ICMS : Não inscrito

NOME / RAZÃO SOCIAL : \*\*\*\*\*

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/01/2024 10:35

VÁLIDA ATÉ : 25/04/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SELETTO DIAGNOSTICO LTDA**  
**CNPJ: 32.671.555/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:55:14 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **4CA4.DADD.1174.B95D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.671.555/0001-51  
**Razão**  
**Social:** SELLETO DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** RUA TEODORO DA SILVA / VILA ISABEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 20560-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2024 a 18/02/2024

**Certificação Número:** 2024012002212882459908

Informação obtida em 26/01/2024 10:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 32.671.555/0001-51

CNPES: 2989239

Nome Fantasia: SELETTO

Nome Empresarial: SELETTO DIAGNOSTICO LTDA

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: R TEODORO DA SILVA

Número: 953

Complemento: APTO 1204

Bairro: VILA ISABEL

Município: 330455 - RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20560-075

Telefone: --

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL

Última atualização Nacional: 28/05/2023

Cadastrado em: 18/08/2022

Atualização na base local: 16/08/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa       | Código/natureza jurídica             |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| Atividade    | Nível de atenção   | Gestão    |
|--------------|--------------------|-----------|
| AMBULATORIAL | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |



Atendimento

| Tipo de atendimento                      |  | Convênio   |
|------------------------------------------|--|------------|
| SADT                                     |  | PARTICULAR |
| Fluxo de clientela                       |  |            |
| 02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA |  |            |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| Instalação |  | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|------------|--|-------------------|---------------------|
|------------|--|-------------------|---------------------|

Serviços de

| Serviço |  | Característica |  |
|---------|--|----------------|--|
|---------|--|----------------|--|

Serviços especializados

| Código | Serviço                           | Característica | Ambulatorial |         |     |         | Hospitalar |         |
|--------|-----------------------------------|----------------|--------------|---------|-----|---------|------------|---------|
|        |                                   |                | SUS          | Não SUS | SUS | Não SUS | SUS        | Não SUS |
| 121    | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO        | NÃO          | SIM     | NÃO | SIM     |            |         |

Comissões e

| Descrição |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|
|-----------|--|--|--|--|--|--|--|--|

Serviços e Classificação

| Código    | Serviço                           | Classificação               |  | Terceiro |               | CNES |  |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|--|----------|---------------|------|--|
|           |                                   | RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA |  | NÃO      | NAO INFORMADO |      |  |
| 121 - 007 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM |                             |  |          |               |      |  |

Outros

| Nível de hierarquia                    | Tipo de unidade                 | Turno de atendimento                       |
|----------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|
|                                        | CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS |                                 |                                            |

|                       |  |           |        |     |
|-----------------------|--|-----------|--------|-----|
| NÃO                   |  |           |        |     |
| Equipamentos/Rejeitos |  |           |        |     |
| Equipamentos          |  |           |        |     |
| Equipamento           |  | Existente | Em uso | SUS |

|                      |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|
| Resíduos/Rejeitos    |  |  |  |  |
|                      |  |  |  |  |
| REJEITOS RADIOATIVOS |  |  |  |  |
| RESIDUOS COMUNS      |  |  |  |  |
|                      |  |  |  |  |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

| Nome                              | CNS             | Dt. Entrada | CBO    | Descrição                                        | SUS | Vinculaçã<br>o   | Tipo             | Subtipo          | Portari<br>a 134 | CH<br>Outro | CH<br>Amb. | CH<br>Hosp. | Total |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|--------|--------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|
| LEANDRO DA SILVA<br>CORDEIRO LEAL | 708504577517480 |             | 252105 | ADMINISTRADOR                                    | NÃO | AUTONOMO         | PESSOA<br>FISICA | NAO SE<br>APLICA |                  | 20          | 0          | 0           | 20    |
| OSWALDO VICTOR DUARTE<br>MONTESSI | 703004819715878 |             | 225320 | MEDICO EM RADIOLOGIA E<br>DIAGNOSTICO POR IMAGEM | NÃO | INTERMEDIAD<br>O | AUTONOMO         | PESSOA<br>FISICA |                  | 8           | 0          | 0           | 8     |

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2023.2488229.769-1

REQUERIDA EM: 19/12/2023

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

937918

04/53 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Acidentárias;
  - E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/12/2003 a 08/12/2023) dele(s).

**NADA CONSTA.**  
Relativamente ao Nome de SELETTTO DIAGNOSTICO LTDA Qualificação: 32671555000151 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 27/12/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Codigo Identificador de Certidao  
CABJ85741-JOG  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

32.671.555/0001-51

**NOME EMPRESARIAL:**

SELETO DIAGNOSTICO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/01/2024 às 09:43 (data e hora de Brasília).



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SELETTI DIAGNOSTICO LTDA**

CPF/CNPJ: **32.671.555/0001-51**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:51 do dia 26/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YG1N260124110351

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº do Pedido:  
202312186550518

CERP:  
0c0a5035-d2a8-41a8-8ddd-8e4  
e272b460c



Para a validação deste documento  
através do QR Code deverá ser  
utilizado somente o aplicativo  
validador e-cartoriorj, disponível na  
apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, CPF/CNPJ 32.671.555/0001-51**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEQN87279-KDW**  
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

*Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

## CERTIDÃO

**M.<sup>a</sup>. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: SELETO DIAGNÓSTICO LTDA-CNPJ: 32.671.555/0001-51**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três. TAB 6\_2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEPV 44164 LBY**

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Finalidade:Licitação

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

DOCUMENTO EMISSO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE APOSTILAS, NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEJA POR  
JULIA HENRIQUES DE SOUZA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS  
VIVA RIO E A EMPRESA SELETO  
DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **radiologia, com locação e manutenção de equipamentos e mão de obra técnica especializada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do Contrato será estimado em **R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, sendo o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) por unidade.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

### **Contratante – OSS Viva Rio**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Carlos Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

### **Contratada – Seletto Diagnóstico Ltda**

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056

Telefone: (21) 97219-5377

Atenção: Sr. Carlos Silva

E-mail: [prot.jur@grupoalvesguimaraes.com.br](mailto:prot.jur@grupoalvesguimaraes.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
  - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
  - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
  - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 08/02/2024 12:57:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVA RIO**  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 04/02/2024 22:29:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155227 607.17

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Leah Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1161727  
Viva Rio

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de radiologia, com locação de equipamentos e mão de obra técnica especializada, para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;





- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
  - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
  - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
  - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
  - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
  - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
  - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
  - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 08/02/2024 12:58:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

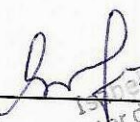
**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 04/02/2024 22:27:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Fátima Moura  
CPF/MF nº 155227677-17  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)   
Nome: Isabela Farias  
CPF/MF nº 155227677-17  
Matrícula N1160092  
Viva Rio



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Serviços de radiologia com fornecimento de equipamento transportável, equipe técnica especializada e manutenção preventiva/corretiva**

A Organização Social de Saúde Viva Rio firma o presente termo de referência, com vistas à contratação de entidade jurídica qualificada para a prestação dos serviços abaixo descritos.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de radiografia clínica, com fornecimento de equipamento transportável, equipe técnica em radiologia e atendimento técnico especializado na manutenção preventiva, corretiva, calibração, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos radiológicos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência (TR), a serem prestados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administrado pela OSS Viva Rio.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente se justifica em virtude da necessária de ofertar assistência integral, no que tange os serviços de radiografia clínica, contribuindo para o fechamento do diagnóstico e orientação de conduta médica dos usuários da UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor. A manutenção constante dos equipamentos também faz parte desta oferta, visando garanti-la. Tais ações são obrigatórias e regulamentadas pelas Resoluções de Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/05 e 611/22 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem sua Instrução Normativa (IN) nº 90/21.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço global a ser prestado na UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor estará caracterizado como aquele necessariamente ofertante de:

##### **3.1. Equipe Técnica Em Radiologia**

3.1.1 Atender aos requisitos da RDC 611 de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

3.1.2 Fornecer equipe especializada de técnicos ou tecnólogos em radiologia para realização dos exames radiográficos, previamente solicitado pelo profissional médico.

3.1.3 O quantitativo da equipe técnica deve atender as demandas das unidades de saúde, respeitando a carga horária semanal estabelecida pela legislação vigente.

3.1.4 Atender às necessidades de prestação contínua dos serviços de radiologia de forma ininterrupta 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana de forma a garantir a prestação do serviço à população.





3.1.5 Os exames radiográficos deverão ser realizados em equipamentos radiográficos fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas nas unidades.

3.1.6 Os exames de urgência e de emergência devem ser realizados na sala de radiografia, nas salas amarela, de observação e estabilização (vermelha).

3.1.7 Os exames realizados deverão ser disponibilizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante, já que se trata de um serviço de pronto-atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.

### **3.2 Equipamento Radiográfico Transportável**

3.2.1 O equipamento radiográfico do tipo transportável deve possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

3.2.2 Excelente alcance vertical para exames em leito.

3.2.3 Tensão de alimentação: 127/220 bivolt automático, bifásica/monofásica.

3.2.4 Compatível com todos os sistemas de aquisição digital do mercado CR.

3.2.5 Conjunto porta tubo com movimento de inclinação vertical, horizontal e oblíquo.

3.2.6 Com movimento sobre rodízios de fácil movimentação.

3.2.7 Cabo de alimentação com conexão por tomada de 3 pinos padrão ABNT.

3.2.8 Faixa de tensão elétrica de 30 a 125 kV.

3.2.9 Faixa de corrente elétrica de 20 a 320 mA (seleção automática dos focos).

3.2.10 Faixa de corrente-tempo de 0.08 a 320 mAs.

3.2.11 Faixa de tempo de exposição de 2 ms até 10s.

3.2.12 Tubo de capacidade térmica de até 300 KHU.

3.2.13 Pontos focais, com no mínimo, 0,6 mm para foco fino e 1,5 mm para foco grosso.

3.2.14 Disparador com cabo de no mínimo 3,0 metros.

3.2.15 Braço porta-tubo articulado e contrabalançado por mola.

3.2.16 Porta-chassis/cassetes integrados.

3.2.17 Freios mecânicos independentes para as duas rodas.

3.2.18 Sistema com as principais proteções: Proteção térmica do conjunto emissor de raios X (superaquecimento, falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente, falha no circuito giratório de sub sobre corrente, tempo de exposição acima do permitido e sistema de proteção contra sobrecarga no tubo de raios X.

3.2.19 Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização, rotação de 360 graus (+/- 180 graus), acionamento da lâmpada de 100 W, temporizador eletrônico de 30 segundos e desligamento automático, ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios, filtração inerente de 1,8 ou 2,0 mm de Alumínio (Al) e trilho para filtros adicionais e cones radiográficos.

3.2.20 O(s) equipamento(s) deverá (ão) possuir registro da ANVISA.

### **3.3 Manutenções Corretivas E Preventivas Dos Equipamentos Radiográficos**

A manutenção preventiva com realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas e corrigi-los de maneira que eles não interfiram futuramente no funcionamento correto do equipamento. Evitando interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

A manutenção corretiva deverá ser realizada quando a falha causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados a interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.



3.3.1 O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser para os equipamentos radiográficos do tipo fixo e transportável, bem como para o digitalizador de imagem das unidades de saúde.

3.3.2 O início das manutenções preventivas nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.

3.3.3 A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com a RDC nº 63/2011.

3.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades, plano anual de manutenções preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada unidade, bem como para a GSADT e a GMEC, para que os equipamentos possam ser disponibilizados na data programada.

3.3.5 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

3.3.6 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.3.7 O plano de manutenção e o checklist dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da CONTRATANTE, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: [equipamentos@vivario.org.br](mailto:equipamentos@vivario.org.br).

3.3.8 Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.3.9 Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, devendo ser enviado mensalmente, contendo todas as Ordens de Serviço – OS dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços prestados dentro do prazo estabelecido.

3.3.10 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

3.3.11 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

3.3.12 Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório por parte da unidade demandante local, bem como da GSADT e/ou da GECLIN.

3.3.13 Caso a manutenção preventiva de algum equipamento não seja efetuada, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura o valor(es) referente(s) a este(s) equipamento(s).

3.3.14 As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas preferencialmente nas próprias unidades, por profissional qualificado, realizando serviços de acordo com a RDC nº 63, Anvisa, de novembro de 2011 que estabelece boas práticas de Funcionamento para o Serviço de Saúde.

3.3.15 Em casos que o defeito do(s) equipamento(s) não seja sanado em tempo hábil, o mesmo deverá ser substituído de forma imediata.

3.3.16 A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração da Unidade. Na ocasião da devolução deste(s), a Unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e



etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.17 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente as gerências de Engenharia Clínica (GECLIN) e de Serviços de Apoio Diagnóstico-terapêutico e Física Médica (GSADT) intercorrências ocorridas com os equipamentos radiográficos e de digitalização de imagens, durante a execução do serviço e impossibilidades de correção imediata.

3.3.18 As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) descritas neste edital não dispõem de área técnica para operação. Neste caso, os equipamentos que não puderem ser mantidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da contratada. Esta deve possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço, portanto, as manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.3.19 Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante a confecção de um protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado), assinatura do responsável da unidade e assinatura da CONTRATANTE.

3.3.20 A CONTRATADA deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço - OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente.

3.3.21 A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer reposição de peças, parte e/ou componente que forem necessários, provenientes das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos sem qualquer ônus para contratante durante todo o período de contratação.

3.3.22 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar utilizando crachá de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.23 A manutenção preventiva deverá ser conforme orientado pelo fabricante do equipamento, bem como deve estar prevista a realização de no mínimo uma visita mensal para verificação técnica operacional dos equipamentos.

3.3.23.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, exceto o tubo de raios X, enrolamento de motores e transformadores, cassete (CR), detector digital (DR), cabo de alta tensão do RX, usinagem de peças, lâmpada de apagamento, funilaria, sistema óptico, inversor de frequência, pintura e placa MDU. Tais peças só poderão ser adquiridas através de orçamento aprovado pela área técnica da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional com mão de obra.

3.3.24 A CONTRATADA terá o prazo de 12 (doze) horas para realizar a manutenção corretiva no equipamento visando evitar a paralização de serviços.

3.3.25 Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.

3.3.26 Não sendo possível cumprimento do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento backup em até 24h (vinte e quatro) nas mesmas características do defeituoso.



3.3.27 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento com as devidas instruções de uso dos equipamentos ao corpo técnico operacional, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.

#### 4 ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

Entende-se por teste de segurança elétrica conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico.

A contratada deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

4.1 Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

4.2 A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA dos equipamentos de imagem.

4.3 A Contratada deverá seguir as recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.

4.4 Todos os testes de segurança elétrica (TSE) deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de TSE rastreável.

4.5 Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante.

4.6 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.

4.7 A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização Teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

#### 5 CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

5.1 A contratada deverá apresentar no prazo de **45 dias corridos** o PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO de TODOS os equipamentos descritos acima.

5.2 Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos determinados no PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO.

5.3 Usar padrões de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais.



**5.4** Guardar e disponibilizar, sempre que houver, os registros (certificados) das calibrações realizadas.

**5.5** Quando o equipamento estiver "descalibrado", o mesmo deve ser ajustado e os produtos por ele medido devem ser verificados.

**5.6** Todos os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.

**5.7** Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante e necessitam ser compatíveis com as normas da ANVISA.

**5.8** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.

**5.9** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

## **6 CONTROLE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS RADIOGRÁFICOS**

**6.1.** Atender a Instrução Normativa (IN) nº 90, de 27 de maio de 2021, que trata requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de radiografia médica convencional, e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

**6.2.** Realizar todo rol de testes de Controle de Qualidade (CQ) descrito na IN 90, bem como atender a periodicidade dos mesmos.

**6.3.** Realizar testes nos acessórios e/ou componentes radiográficos que se façam necessários, tais como: equipamentos de proteção individual, digitalizador de imagens radiográficas, dentre outros.

**6.4.** Comprovar mediante laudos a realização de todos os testes de CQ aplicáveis a cada serviço.

**6.5.** Disponibilizar uma cópia legível dos laudos à GSADT e à GECLIN.

## **7. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

**7.1.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

**7.2.** Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado.

**7.3.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

**7.4.** Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

**7.5.** Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos colaboradores da contratante designados pela GSADT.

**7.6.** Justificar a contratante ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

**7.7.** Informar à contratante, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de exames/procedimentos realizados.



- 7.8. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente (CRTR).
- 7.9. Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores das atividades inerentes, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.
- 7.10. Como parte das exigências legais retromencionadas e para conduzir atendimento das restantes, é mandatório que, para o serviço de radiografia clínica da UPA Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor em que opera, a CONTRATADA conte com Responsável Técnico (RT) e Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) devidamente registrado como tal.
- 7.11. A CONTRATADA será responsável pela contratação do serviço de dosimetria individual externa para todo e qualquer profissional que necessite, cumprindo assim a legislação vigente.
- 7.12. Organização das escalas da equipe de Radiologia e sobreavisos, de modo que não haja desassistência devido à falta de recursos humanos.
- 7.13. A CONTRATADA deve arcar adequadamente com o custeio de salários, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre a contratação dos profissionais.
- 7.14. Relatórios, informativos e pareceres de toda sorte, seja técnica ou gerencial, aplicados ao serviço contratado e solicitados pela contratante, deverão ser emitidos num prazo de até 72 horas úteis.
- 7.15. O cuidado às condições de funcionamento dos equipamentos e estrutura deverá ser alvo de um POP (procedimento operacional padrão) comprovadamente eficiente, documentado, compartilhado com e aprovado pela GSADT da contratante, assim como relatórios diários deverão ser emitidos, com autor adequadamente identificado.
- 7.16. A CONTRATADA será responsável pelo Programa de Proteção Radiológica (PPR), Programa de Educação Permanente (PEP) e Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), cumprindo assim a legislação vigente.
- 7.17. Os documentos mencionados no item 7.16, bem como suas comprovações de realização deverão ser compartilhados com a GSADT.

## **8. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2. Executar a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- 8.3. Disponibilizar instalações necessárias para a execução dos serviços.
- 8.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, bem como seu instrumento convocatório.
- 8.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 8.6. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para execução do objeto.
- 8.7. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.8. Comunicar a contratada o mais breve possível todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.



8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a contratada, providências visando as correções necessárias.

8.10. Não obstante a contratada ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a contratante é reservada o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.

8.11. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento.

8.12. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.13. Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8.14. Parágrafo segundo. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **9 QUANTIFICAÇÃO E PROFICIÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados mediante demanda clínica da CONTRATANTE, determinada através da solicitação médica para realização de exames radiográficos em pacientes das unidades de urgências e emergência.

9.2. A quantidade de exames radiográficos não tem uma limitação numérica pré-estabelecida e deve atender a especificidade clínica dos pacientes de urgência e emergência.

9.3. O pagamento será o valor fixo mensal.

## **10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer protocolo ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.3. Visitar as dependências para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.4. Vetar o prosseguimento normal das atividades do serviço, baseado na legislação de radioproteção e segurança em vigor;

10.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

10.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.



10.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## 11 DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

Os KPI's (Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA. O objetivo é sempre aumentar o MTBF e diminuir o MTTR e por conseguinte obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Estes valores calculados deverão ser apresentados à OSS Viva Rio mensalmente em relatório.

### 11.1 Indicadores Quantitativos:

#### Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$TOSC (\%) = (N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}) / (N^{\circ} \text{ de OS's abertas})$

#### Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$MTTR (h) = (\sum \text{tempos de reparo}) / (N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas})$

#### Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

#### Total de Ordens de Serviço por unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial e Clínicas da Família da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1, 5.2, incluindo TEIAS.

#### Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.



## 11.2 Indicadores Qualitativos:

Produtividade dos Técnicos;

Satisfação do cliente;

SLA de Atendimento (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço).

11.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

## 12 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNIDADE             | ENDEREÇO                                                                       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| UPA Vila Velha      | Avenida L - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60810-670                              |
| UPA Bom Jardim      | Rua Sargento João Pinheiro, sn - Granja Lisboa, Fortaleza - CE, 61661-115      |
| UPA Cristo Redentor | Avenida Pres. Castelo Branco, s/n - Cristo Redentor, Fortaleza - CE, 60010-450 |

## 13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

13.2 Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

13.3 Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

## 14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO:

14.1 A pretensa contratada deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes a qualificação técnica:

a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade compatível com as exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA através da apresentação de Atestado (s) de capacidade Técnica autenticado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b. Comprovar possuir Responsável Técnico - RT devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional da Categoria e apresentar diploma e apresentar diploma, carteira e certidão de regularidade técnica do RT.

c. Certidão de regularidade do Conselho.



d. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária-ANVISA, da sede da LICITANTE.

e. Alvará/ licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde Municipal da sede da LICITANTE.

## **15 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.1 Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.

15.2 Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário.

15.3 Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor.

15.4 Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos.

15.5 Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados.

15.6 Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

15.7 Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **17 FISCALIZAÇÃO**

17.1 A contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2 Cabe a contratante designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.



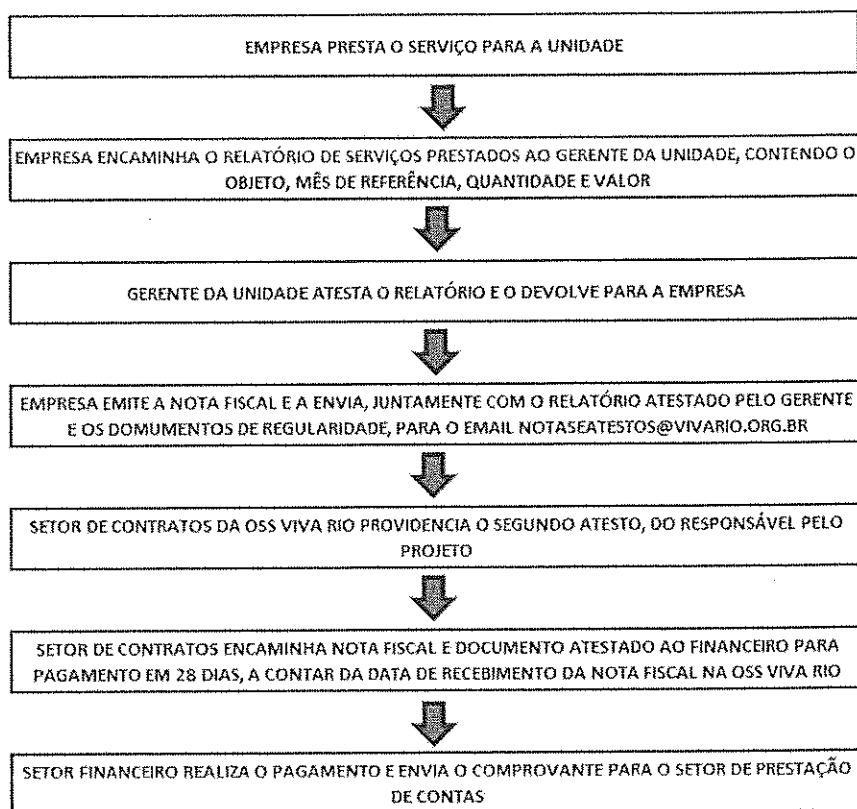
## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar.

18.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

## 19 MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

19.1 Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



## 20 PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 21 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

## 22 CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

---

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

À

**SELETTTO DIAGNÓSTICO LTDA.**

Na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente informamos que o serviço de **RADIOLOGIA**, nos termos do **CONTRATO** nº **024/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SELETTTO DIAGNÓSTICO LTDA**, sediada na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 32.671.555/0001-51, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: [mariangelalavor@vivario.org.br](mailto:mariangelalavor@vivario.org.br).

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Setor de Contratos**  
**Viva Rio**  
Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N116002  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO  
E A EMPRESA SELETTO DIAGNÓSTICO  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **radiologia, com locação e manutenção de equipamentos e mão de obra técnica especializada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 13/03/2024 14:40:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 26/02/2024 14:55:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA.

#### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 353 227 677.17

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 1164727  
Setor de Contratos  
Viva Rio

Isabelle Farias

Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio





**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da UPA Cristo redentor e a alteração da forma de prestação de serviços** do Contrato de prestação de serviços de **radiologia, com locação e manutenção de equipamentos e mão de obra técnica especializada**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Primeiro** – Passa o contrato 024/2024 a atender as Unidades de Pronto Atendimento detalhadas no quadro abaixo:

| Item | Unidade             |
|------|---------------------|
| 1    | UPA Vila Velha      |
| 2    | UPA Bom Jardim      |
| 3    | UPA Cristo Redentor |

**Parágrafo Segundo** – A partir deste Termo Aditivo, passa a Contratada a utilizar colaboradores contratados via CLT, para atuar na mão de obra técnica especializada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais)**, sendo R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais pela inclusão da nova unidade e R\$ 23.000 (Vinte e três mil reais) para cada UPA já presente no contrato original.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**, sendo o valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para cada UPA.

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 024/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.280.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

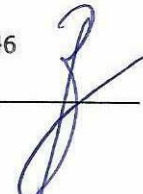
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 04/06/2024 23:24:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVA RIO**  
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 29/05/2024 14:52:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº 155 227 617-17  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)   
Nome: Pedro Portela  
CPF/MF nº 136 175 797-80  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFRJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) equipamento digitalizador de imagem – CR e 01 (um) equipamento Nobreak**, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) – Cristo Redentor**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** para as unidades Vila Velha e Bom Jardim e o valor de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)** para a unidade Cristo Redentor.

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 024/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.291.500,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 04/06/2024 23:24:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 29/05/2024 14:52:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SELETO DIAGNÓSTICO LTDA

#### TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 13522761717

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N160092  
Viva Rio

2ª)

Nome: BG.175.19780  
CPF/MF nº

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio





## NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

**À SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

**CNPJ nº 32.671.555/0001-51**

**A/C: Sr. LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0045-49, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 024/2024 para prestação de serviços de radiologia, com locação e manutenção de equipamentos e mão de obra técnica especializada, para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) de Vila Vella, Bom Jardim e Cristo Redentor, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará administradas por esta OSS, vem notificar que:

Insta dizer, preliminarmente, que esta Notificante é avaliada mensalmente através dos indicadores contratuais pactuados no Contrato de Gestão 001/2024, celebrado junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, onde constam metas de avaliação a partir de indicadores do percentual de satisfação dos serviços.

Considerando que foi remetido a esta OSS Viva Rio, o processo de ouvidoria P280901/2024, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que versa sobre o suposto atraso de pagamento de salários dos funcionários de radiologia há 03 meses consecutivos, conforme a seguir:

*“O pagamento dos funcionários da radiologia das upas estão atrasados, e mesmo já ocorre a três meses seguidos. Solicito providências urgente.”*

Ecaminhamos a presente Notificação para que a Vossa Senhoria, em respeito aos princípios de ampla defesa e contraditório, se manifeste em até 02 (dois) dias úteis, sobre os apontamentos realizados, bem como providencie, se necessário, a regularização dos serviços em cumprimento às obrigações contratuais que vinculam as partes.

Sem mais,

Atenciosamente,

Supervisora de Contratos

**VIVA RIO**





Edgard Almeida de Oliveira &lt;edgardalmeida@vivario.org.br&gt;

**Fwd: Ofício 625 - COGES - VIVARIO - SOLICITAÇÃO DE OUVIDORIA SOBRE ATRASOS SALÁRIO TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - P280901.2024**

1 mensagem

Jane Maria Fernandes &lt;janefernandes@vivario.org.br&gt;

12 de julho de 2024 às 15:26

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor &lt;mariangelalavor@vivario.org.br&gt;, Ana Maria de Oliveira Capellini &lt;anamariacapellini@vivario.org.br&gt;,"Edgard Almeida de Oliv..." &lt;edgardalmeida@vivario.org.br&gt;

Cc: Departamento Jurídico &lt;juridico@vivario.org.br&gt;, Kezia Patricia Lopes Batista &lt;keziabatista@vivario.org.br&gt;

Prezados, boa tarde.

Recebemos a presente Ouvidoria, que trata de reclamação sobre atraso de pagamento de salário dos profissionais técnicos em Radiologia que prestam serviços na UPA Vila Velha.

Por gentileza, poderiam verificar com a empresa prestadora de serviço se essa informação procede.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Cairon Luan Correia de Lima** <cairon.lima@sms.fortaleza.ce.gov.br>

Date: sex., 12 de jul. de 2024 às 15:08

Subject: Re: Ofício 625 - COGES - VIVARIO - SOLICITAÇÃO DE OUVIDORIA SOBRE ATRASOS SALÁRIO TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - P280901.2024

To: Jane VIVA RIO &lt;janefernandes@vivario.org.br&gt;, KEZIA VIVARIO &lt;keziabatista@vivario.org.br&gt;, JURIDICO VIVARIO &lt;juridico@vivario.org.br&gt;

Cc: Coges Coges &lt;coges@sms.fortaleza.ce.gov.br&gt;, Ruth Anne do Nascimento Moura &lt;ruth.moura@sms.fortaleza.ce.gov.br&gt;, alicia silva &lt;alicia.silva@sms.fortaleza.ce.gov.br&gt;

Boa tarde,

Prezados(as)

Cumprimentando-o cordialmente, em razão das atividades pactuadas nos Contratos de Gestão 001/2024, firmado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SMS, com a instituição VIVA RIO, que tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA'S 24h, localizadas nos bairros: Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim.

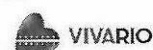
Servimo-nos deste para encaminhar **Ofício 625/2024 COGES/SMS**, que versa sobre reclamação de ouvidoria sobre atrasos dos técnicos em Radiologia da UPA Vila Velha, **solicitamos esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis**.

Na certeza de contarmos com a vossa colaboração, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos

Favor Desconsiderar e-mail anterior

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Cairon Luan Lima</b><br/>Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS</p> <p>(85) 3433-7146<br/><a href="mailto:cairon.lima@sms.fortaleza.ce.gov.br">cairon.lima@sms.fortaleza.ce.gov.br</a><br/><a href="mailto:saude.fortaleza.ce.gov.br">saude.fortaleza.ce.gov.br</a></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Jane Fernandes  
Gestora de contratos  
Celular: (21) 96435-0949



Ofício 625 - COGES - VIVARIO - SOLICITAÇÃO DE OUVIDORIA SOBRE ATRASOS SALÁRIO TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - P280901.2024.pdf  
672K

## RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO

À VIVA RIO;

Face à denúncia recebida através do canal Ouvidoria, nos cumpre ressaltar que:

Preliminarmente insta salientar que o pagamento dos salários de todos os funcionários no mês corrente e anteriores estão devidamente regularizados.

É importante lembrar ainda que, em nenhum momento houve interrupção na prestação dos serviços nas unidades de saúde, e que o nível de satisfação e qualidade alcançada pela empresa não foi afetada, reforçando o compromisso que a Seletto Diagnósticos tem com o serviço público de saúde do Município.

A Seletto Diagnósticos possui o compromisso moral de pagar os salários de seus funcionários em dia. No entanto, nos últimos dois meses, houve um pequeno atraso no processamento desses pagamentos, pois, em razão da natureza contratual este procedimento demanda de uma complexa cadeia de responsabilidades e obrigações financeiras, onde o atraso pode ser o resultado de investimentos em equipamentos para a execução do serviço, questões burocráticas e fluxo de caixa dentro da empresa.

Destarte, já identificamos a causa raiz deste inconveniente e com isso implementamos medidas preventivas e corretivas com um plano de ação para evitar que tais situações se repitam no futuro.

Com o intuito de manter um relacionamento saudável com os colaboradores e uma comunicação proativa com todas as partes envolvidas, iniciamos imediatamente a revisão de nossos processos internos e ajustes de políticas financeiras da empresa.

Ademais, permanecemos sempre à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Do Rio de Janeiro para Fortaleza, em 16 de julho de 2024.

LEANDRO DA  
SILVA CORDEIRO  
LEAL:09097185718

Assinado de forma digital por  
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO  
LEAL:09097185718  
Dados: 2024.07.16 16:34:55  
+03'00'

LEANDRO LEAL  
Dir. Executivo

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 024/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **30/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo passará a ser estimado em **R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** para as unidades Vila Velha e Bom Jardim e o valor de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)** para a unidade Cristo Redentor.





**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em até R\$ 2.008.500,00 (Dois milhões, oito mil e quinhentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 16/10/2024 18:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VIVA RIO**

SELETO DIAGNOSTICO  
LTDA:32671555000151

Assinado de forma digital por  
SELETO DIAGNOSTICO  
LTDA:32671555000151  
Dados: 2024.07.25 09:27:46 -03'00'

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 15522767717

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Bruna Araújo  
Matrícula: N1169501  
Contratos  
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 024/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo será estimado em **R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** para as unidades Vila Velha e Bom Jardim e o valor de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)** para a unidade Cristo Redentor.





**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 2.725.500,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 07/11/2024 19:48:22-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 24/10/2024 12:28:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 11/11/2024 13:14:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PALOMA MOURA DA SILVA  
Data: 11/11/2024 13:33:01-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 024/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/02/2025 e término em 30/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo será estimado em **R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)** para as unidades Vila Velha e Bom Jardim e o valor de **R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)** para a unidade Cristo Redentor.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em até R\$ 3.442.500,00 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 03/02/2025 23:22:13-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 28/01/2025 12:00:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 04/02/2025 13:24:45-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA ARAUJO VIEIRA DELIMA  
Data: 04/02/2025 13:39:29-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 2% (dois por cento)** do valor do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**Parágrafo Único** – A presente supressão fundamenta-se na iniciativa da Prefeitura do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme determinação expressa no Ofício nº 001/2025, estabelecendo que todos os Termos de Parceria, incluindo Contratos de Gestão assinados, devem ser reduzidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

**Parágrafo Segundo** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em **R\$ 234.220,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais)**, sendo o valor de **R\$ 152.880,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)** para as unidades **Vila Velha e Bom Jardim** e o valor de **R\$ 81.340,00 (Oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais)** para a unidade **Cristo Redentor**.

**Parágrafo Terceiro** – O valor global da presente supressão será estimado em **R\$ 14.340,00 (Quatorze mil, trezentos e quarenta reais)**.

**Parágrafo Quarto** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 024/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 3.428.160 (Três milhões, quatrocentos e vinte e oito reais, cento e sessenta centavos)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 27/02/2025 17:11:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VIVA RIO**

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital por  
CORDEIRO LEANDRO DA SILVA CORDEIRO  
LEAL:09097185718  
Dados: 2025.02.18 13:55:52  
-03'00'

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Data: 11/03/2025 15:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELE DE CASTRO BARBOSA  
Data: 11/03/2025 16:05:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 024/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/05/2025 e término em 31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo será estimado em **R\$ 229.320,00 (Duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais)** sendo o valor de R\$ 76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) por UPA.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 687.960,00** (Seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 4.116.120** (Quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e vinte reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2025.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 11/05/2025 13:31:41-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**VIVA RIO**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL

Data: 14/04/2025 12:26:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**SELETTO DIAGNÓSTICO LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA

Data: 14/05/2025 17:17:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

SABRINA DA SILVA CORREA

Data: 17/04/2025 10:18:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
024/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
SELETO DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.671.555/0001-51, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200, bl 6, sala 428, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL**, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 091.077.511 DETRAN/RJ e do CPF 090.971.857-18, residente e domiciliada na Rua Teodoro de Silva, 953, apto 1.204, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-075, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **locação de equipamentos médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA Cristo Redentor, UPA Vila Velha e UPA Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original 024/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/08/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo será estimado em **R\$ 229.320,00 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo o valor de R\$ 76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) por UPA.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.375.920,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 024/2024 passará a ser estimado em até **R\$ 5.492.040,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quarenta reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Data: 15/07/2025 13:52:06-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**VIVA RIO**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEANDRO DA SILVA CORDEIRO LEAL  
Data: 14/07/2025 15:26:57-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**SELETO DIAGNÓSTICO LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SABRINA DA SILVA CORREA  
Data: 15/07/2025 16:02:57-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

1ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PALOMA MOURA DA SILVA  
Data: 16/07/2025 13:42:09-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

2ª)

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)